



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.010, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	590.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.36.00	50.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 309/2022 Deputado Estadual Dilmar Dalbosco no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proposta nº 128/2022 Deputado Estadual Carlos Avalone no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proposta nº 62/2022 Deputado Estadual Paulo Araújo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e proposta 246/2022 Deputado Estadual Valdir Barranco no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 1.010, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, **no valor de até R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	590.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0022.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.36.00	50.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 309/2022 Deputado Estadual Dilmar Dalbosco no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proposta nº 128/2022 Deputado Estadual Carlos Avalone no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proposta nº 62/2022 Deputado Estadual Paulo Araújo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e proposta 246/2022 Deputado Estadual Valdir Barranco no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 30 de junho de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**